



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 916/08

Cajati, 29 de maio de 2008.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSERIDO NO CAPUT DO ARTIGO 2º, REVOGA O ARTIGO 12 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 271/97 DE 19.06.1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Marino de Lima**, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Altera o caput da composição do Conselho Municipal de Educação no artigo 2º, bem como altera o Artigo 8º, os quais fazem parte integrante da Lei Municipal nº 271/97 de 19.06.1997, e passarão ter as seguintes redações:

“Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo um deles pertencente à área da Educação;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo, indiciado pela mesa diretora da Câmara;
- c) 01 (um) representante dos Diretores da Educação Básica de Cajati, eleito entre os pares mediante Assembléia;
- d) 02 (dois) representantes dos Professores da Educação Básica de Cajati, eleitos entre os pares mediante Assembléia;
- e) 02 (dois) representantes dos alunos da Educação Básica de Cajati, eleitos entre os pares mediante Assembléia;
- f) 02 (dois) representantes da Sociedade Civil de Cajati (Associações, Entidades Filantrópicas, Sindicatos, igrejas, etc), eleitos entre os pares, mediante Assembléia;
- g) 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica de Cajati, eleitos os pares, mediante Assembléia;

**Artigo 8º** - As convocações do Conselho dar-se-ão pela iniciativa do Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 916/08

Cajati, 29 de maio de 2008.

**Artigo 2º** - Fica revogado o artigo 12 e seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 271/97 de 19.06.1997.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**Marino de Lima**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 29 de maio de 2008.



**Eliana Inácio Garcia Ruiz**  
**DIRETORA DEPTO. ADMINISTRAÇÃO**